

## AVISO

### CONTRATAÇÃO DE ESCOLA - TÉCNICO ESPECIALIZADO (PSICÓLOGO)

1. Nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na sua redação em vigor, declaro aberto concurso para contratação de um técnico especializado - Psicólogo, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo, para o ano letivo de 2017/18, para suprimento de necessidade anual deste Agrupamento.
2. A necessidade referida no número anterior consta do Anexo 1 ao presente aviso, que é publicado na página da Internet do Agrupamento (<http://aepsi.ccems.pt/>), contendo a indicação das funções, número de horas semanais, duração do contrato, local de trabalho e número do horário.
3. O presente concurso de contratação de escola desenvolver-se-á de acordo com os seguintes procedimentos:
  - a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE) através da sua página Internet;
  - b) Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida na alínea anterior;
  - c) A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso;
  - d) O procedimento de seleção é aberto pelo prazo de 3 dias úteis a contar da data de publicação na aplicação informática da DGAE;
  - e) Os candidatos terão que cumprir os seguintes requisitos de admissão ao concurso:
    - e.1. Possuir habilitação profissional para o exercício das funções - licenciatura em Psicologia Clínica / Educacional / Orientação Vocacional;
    - e.2. Estar inscrito na Ordem dos Psicólogos Portugueses, como membros efetivos;
    - e.3. Elaborar o portfólio de acordo com o modelo solicitado e enviá-lo, em pdf, para o email [geral@aepsi.pt](mailto:geral@aepsi.pt), devidamente identificado, durante o período das candidaturas, não podendo exceder três páginas A4, com letra Trebuchet, tamanho 11 e espaçamento 1,15.
  - f) Findo o prazo de candidatura, será divulgada na página da Internet do Agrupamento a lista dos candidatos admitidos ao concurso;
  - g) Constituem critérios objetivos de seleção:
    - g.1. O número de anos de experiência profissional na área, até 31 de agosto de 2017, considerando o exercício de funções profissionais remuneradas ao nível da Psicologia em contexto escolar, com uma ponderação de 35%;
    - g.2. A avaliação do portfólio, com uma ponderação de 30%;
    - g.3. A entrevista, com uma ponderação de 35%.
  - h) Por razões de celeridade do processo de recrutamento, os critérios enunciados na alínea anterior serão aplicados faseadamente, da seguinte forma:
    - h.1. O critério do número de anos de experiência profissional na área será aplicado à totalidade dos candidatos;
    - h.2. Se o número de candidatos admitidos ao concurso for inferior ou igual a 20, o critério de avaliação do portfólio será aplicado à totalidade dos candidatos. Se for superior, será aplicado aos candidatos que em g.1. deste ponto obtiveram 20 valores. Se a totalidade dos candidatos não perfizer uma tranche de 20 incluem-se, sucessivamente, todos os candidatos que obtiveram o nível de valoração seguinte, até se perfizer uma tranche mínima de 20 candidatos;
    - h.3. O critério de entrevista será aplicado aos candidatos que obtiverem classificação superior ou igual a 9,50 valores em g.2. deste ponto, a convocar por tranches sucessivas de cinco candidatos até à satisfação da necessidade, por ordem decrescente da classificação resultante da aplicação das ponderações previstas em g.1 e g.2 deste ponto, através do e-mail que indicaram na aplicação informática referida na alínea a) deste ponto.

**h.4.** Em caso de igualdade na classificação referida em h.3., os candidatos serão convocados para entrevista, de acordo com as seguintes prioridades sequenciais:

- Candidato com a classificação mais elevada, na avaliação do portfólio, e, seguidamente, na formação académica e profissional relevante na área científica e em contexto escolar;
- Candidato com a classificação mais elevada na aplicação do critério do número de anos de experiência profissional na área;
- Candidato com maior idade, em anos, meses e dias.

**h.5.** Quando, por aplicação dos números anteriores não tenha sido satisfeita a necessidade que deu origem à publicação do concurso de contratação de escola, continuar-se-á o procedimento de aplicação faseada dos critérios anunciados na alínea g) a outra tranche de candidatos, conforme previsto em h.2., até terem sido avaliados os portfólios de todos os candidatos admitidos ao concurso.

**i)** A aplicação do critério da entrevista tem carácter eliminatório, pelo que a não comparência à entrevista por parte dos candidatos convocados/notificados, seja por que motivo for, ou ainda a manifestação de desistência por parte dos candidatos convocados, implicará a exclusão liminar dos mesmos.

**j)** A obtenção de classificação inferior ou igual a oito valores, no critério da entrevista, por parte de todos os candidatos entrevistados, determina a convocatória de uma nova tranche de cinco candidatos, até à satisfação da necessidade.

**k)** Após análise das candidaturas, será divulgada, na página da Internet do Agrupamento, a lista ordenada dos candidatos relativa ao suprimento da necessidade identificada, resultante da aplicação das ponderações previstas em g.1. e g.2. deste ponto.

**l)** Após a realização da entrevista, será elaborada a lista final ordenada do concurso, com a classificação final resultante da aplicação dos critérios e respetivas ponderações, tal como referido na alínea g) do n.º 3 deste aviso, sendo selecionado o candidato ordenado no primeiro lugar.

**m)** Em caso de igualdade na classificação final, os candidatos serão ordenados de acordo com as seguintes prioridades sequenciais:

- Candidato com a classificação mais elevada na aplicação do critério de entrevista;
- Candidato com a classificação mais elevada na avaliação do portfólio;
- Candidato com a classificação mais elevada na aplicação do critério do número de anos de experiência profissional na área;
- Candidato com maior idade, em anos, meses e dias;

**n)** Terminado o processo de seleção, será publicada na página do Agrupamento em (<http://aepsi.ccems.pt/>), a lista final ordenada do concurso.

**o)** A comunicação da colocação é feita através da aplicação informática disponibilizada na página de Internet da DGAE.

**p)** A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se, por via da aplicação referida no número anterior, até ao primeiro dia útil seguinte ao da sua comunicação.

**q)** A apresentação é realizada no agrupamento de escolas ou escola não agrupada até ao segundo dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.

**r)** O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação.

**4.** A aplicação dos critérios mencionados em g.1. e g.2. do n.º 3 do presente aviso, decorrerá nos seguintes termos:

**a)** O número de anos de experiência profissional como Psicólogo em contexto escolar será classificado da seguinte forma:

- 20 valores, para 5 ou mais anos;
- 12 valores, para 3 a 4 anos;
- 8 valores, para 2 ou menos anos.

b) Para efeitos de avaliação do portfólio:

b.1. Serão considerados os seguintes parâmetros de avaliação:

- Avaliação de desempenho, com uma ponderação de 10%;
- Experiência profissional, com uma ponderação de 10%;
- Formação complementar, com uma ponderação de 10%;

b.2. Será atribuída uma classificação final expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, com valoração às centésimas.

c) Para efeitos de realização da entrevista:

c.1. A entrevista será conduzida por um júri constituído por dois membros da Direção, dois Docentes convidados que integrem projetos de articulação com o projeto educativo do Agrupamento e uma Psicóloga;

c.2. Caso se verifique a situação referida na alínea i) do n.º 3 do presente aviso, o Júri pode determinar a admissão a entrevista dos candidatos colocados nos lugares subsequentes na lista de ordenação, até se perfazer uma tranche de cinco entrevistados.

c.3. Os candidatos serão avaliados nos seguintes parâmetros:

- Clareza na abordagem sobre a sua experiência profissional, com uma ponderação de 5 %;
- Participação e dinamização de projetos pedagógicos que se considerem ir ao encontro da resolução de problemas diagnosticados nas diferentes áreas do plano de ação do Projeto Educativo do Agrupamento, com uma ponderação de 15%;
- Expectativas do candidato e motivações profissionais, com uma ponderação de 5%;
- Capacidade de apresentar propostas de solução, atividades e projetos, quando colocado perante cenários, com uma ponderação de 10%.

c.4. À entrevista será atribuída uma classificação final expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo como estabelecido na Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

Póvoa de Santa Iria, 11 de setembro de 2017

A Diretora

Teresa do Carmo Carriço

#### ANEXO A QUE SE REFERE O PONTO N.º 2 DO PRESENTE AVISO

##### ANEXO 1

Contratação de Técnicos	N.º do Horário	N.º horas semanais	Funções	Local de Trabalho	Tipo
Psicólogo	2	35	- Apoio, acompanhamento e avaliação psicológica de alunos; - Orientação vocacional e escolar.	Agrupamento de Escolas Póvoa de Santa Iria	Anual